

## Normas de alienação através de Hasta Pública de lotes de terreno

### Considerando:

a) Que o Município de Moimenta da Beira pretende promover um programa de revitalização económica e social do concelho, com o intuito de dinamizar e desenvolver o tecido urbano e a economia local, bem como fomentar a fixação de agregados familiares e o desenvolvimento sustentável;

b) Que o Município de Moimenta da Beira dispõe de lotes de terreno destinados a construção urbana, dos quais é dono e legítimo proprietário, que integram o domínio privado da autarquia;

c) Que, enquanto dono e legítimo proprietário, pode o Município de Moimenta da Beira proceder à sua alienação, no respeito pelo princípio da igualdade, da transparência e da prossecução do interesse público;

d) Que se torna necessário criar um conjunto de normas com o intuito de delinear critérios objetivos e claros, a fim de permitir que a alienação dos lotes de terreno, destinados a construção por parte dos adquirentes, se realize de forma justa e rigorosa para que todos os interessados acedam em igualdade de circunstâncias;

Estabelecem-se as seguintes normas de alienação, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, realizada no dia 6 de abril de 2023.

### Artigo 1.º

#### Âmbito

As presentes normas aplicam-se à alienação de lotes de terreno, propriedade do Município de Moimenta da Beira.

2



**Moimenta®**

**FORÇA DO INTERIOR**

## **Artigo 2.º**

### **Identificação dos lotes de terreno**

Os lotes de terreno serão identificados, no respetivo Edital, com a indicação do seu número, área, artigo matricial, descrição da Conservatória do Registo Predial e respetivo valor de alienação.

## **Artigo 3.º**

### **Regime de alienação**

A alienação será efetuada sob o regime de propriedade plena.

## **Artigo 4.º**

### **Preço**

O preço base será fixado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, atenta a competência delegada para adquirir, alienar ou onerar imóveis de valor até €760.000,00 (Setecentos e sessenta mil euros) - em conformidade com o teor do ponto 51, folha n.º 211, do livro de atas n.º 163, da reunião do Órgão Executivo, realizada no dia 21 de outubro de 2021-, em função das características do lote a alienar.

## **Artigo 5.º**

### **Modalidades e procedimentos de alienação**

1. A venda dos lotes será efetuada através de propostas em carta fechada, seguida de licitação verbal quando se verifique empate no valor das propostas.
2. A publicitação do procedimento concursal, bem como a sua tramitação procedimental, será efetuada por edital, a afixar nos locais de estilo, no sítio da internet do Município de Moimenta da Beira e num jornal de tiragem local, regional ou nacional.

### Artigo 6.º

#### Júri do concurso

1. O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:
  - a) Presidente: Nuno Alves - Técnico Superior;
  - b) Vogal efetivo: Paulo Soares - Técnico Superior;
  - c) Vogal efetivo: Hélder Nogueira - Coordenador Técnico.
2. Serão vogais suplentes, os seguintes elementos:
  - a) António José Bondoso - Chefe da Divisão Administrativa;
  - b) Conceição Marques - Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

### Artigo 7.º

#### Condições de pagamento

1. Ao concorrente que oferecer a proposta economicamente mais vantajosa será feita adjudicação provisoriamente, devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.
2. Os restantes 75% do valor da adjudicação serão liquidados na íntegra no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual deverá ser outorgada no prazo de 30 dias, a contar da data da hasta pública.
3. Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior perderá, a favor da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, a importância já paga, bem como determinará a atribuição do lote ao proponente classificado em segundo lugar.
4. Todas as despesas inerentes à escritura supra referida, nomeadamente relativas a registos, ao imposto municipal sobre transações onerosas de bens imóveis, imposto de selo legalmente devido, correrão a expensas do comprador.

**Artigo 8.º**

**Da construção**

Os projetos das construções a efetuar nos lotes de terreno deverão obedecer ao RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e demais legislações em vigor, e a sua execução será por conta do adquirente, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação da Autarquia e das entidades de consulta obrigatória por lei.

**Artigo 9.º**

**Dos prazos**

Para os efeitos previstos nas presentes normas, os prazos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º, do Código do Procedimento Administrativo.

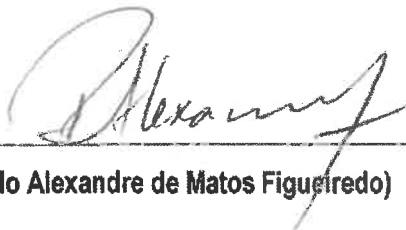
**Artigo 10.º**

**Dúvidas e interpretação**

Em tudo o mais que não se encontrar especialmente previsto no presente documento será suprimido pelas disposições legais aplicáveis e, na falta destas, por deliberação do Órgão Executivo.

**Paços do Município de Moimenta da Beira, 30 de maio de 2023**

**O Presidente da Câmara**



**(Paulo Alexandre de Matos Figueiredo)**